



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Portaria nº 174/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias indenizadas ao servidor **Edinilson Guimarães**, pelo regime estatutário ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos
13 dias do mês de abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal